LEI Nº 381 DE 09 DE MARÇO DE 1.998.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de funcionários por prazo determinado, em caráter excepcional para realizar serviços diversos de acordo com as categorias ocupacionais e número de vagas seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORD.	CARGO/FUNÇÃO	Nº VAGAS	SALÁRIO
01	Médico	02	1.362,00
02	Atendente Enfermagem	03	273,00
03	Técnico em Raio X	01	446,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORD.	CARGO/FUNÇÃO	Nº VAGAS	SALÁRIO
01	Professores	20	Conforme Lei Magistério

Art. 2º - A contratação de que trata o "caput" do artigo 1º desta Lei, será realizada na forma prevista no artigo 443, Inciso I da Consolidação das Leis do Trabalho e dependerá da existência de recursos orçamentários.

Art. 3º - Serão adotados aos salários do pessoal a ser contratado de que trata a presente Lei, os mesmos índices e datas de reajustes aplicados aos salários dos Servidores municipais através de Lei específica.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 09 de março de 1.998.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal